

LEI n° 216/57, de 13 de Novembro de 1957.

Autoriza a execução de obras de calçamento.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, obras de calçamento de logradouros públicos da sede municipal, podendo para esse fim despende até a importância de Cr\$ 600.000,00.

Art. 2° - A despesa decorrente com a autorização contida nesta lei correrão por conta de dotações a serem incluídas no orçamento para o exercício de 1958.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 1958.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 13 de Novembro de 1957.

João de Almeida Rossi
Prefeito Municipal